



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

CÉLULA DE NEGÓCIOS URBANOS (CENUR)

RELATÓRIO Nº 09/2022

PROCESSO Nº S2021028463 – SEUMA apenso P241606/2022 – SPU

ASSUNTO: OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

REQUERENTE: JACUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse processo trata da análise de utilização do instrumento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU) em um empreendimento destinado ao uso residencial multifamiliar, prédio de apartamentos, situado à Avenida Dioguinho, s/n, bairro Praia do Futuro II, Fortaleza, Ceará. O terreno do empreendimento está localizado no quadrilátero formado pela Rua Rui Guedis ao norte, Avenida Dioguinho ao leste, Rua Ninita Leitão ao sul e Rua José Vilar ao oeste conforme a figura 1.

Figura 1 – Localização do empreendimento



Fonte: Aerofoto 2016 editada



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

A flexibilização de parâmetros urbanísticos ocorre por meio da utilização do instrumento de OOAU, em conformidade com o que dispõem a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) – Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017 e alterações; o Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Fortaleza – Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009 e alterações; e as Leis da OOAU (Leis nº 10.335, de 01 de abril de 2015 e Lei nº 10.431, de 22 de dezembro de 2015/2015).

2. ANÁLISE

O projeto arquitetônico propõe duas torres residenciais que conta com térreo e 17 pavimentos tipo com 6 apartamentos no pavimento térreo e 8 apartamentos em cada pavimento tipo, totalizando 284 apartamentos, sendo que as áreas parciais das unidades variam de 44,38m² a 55,57m².

2.1 LEI DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO

Para utilização da OOAU, o empreendimento em estudo está adequado ao disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.335/2015 alterada pela Lei nº 10.431/2015 que dispõe sobre esse instrumento:

Art. 2º - A outorga onerosa de alteração de uso do solo, prevista no art. 222 da Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, Plano Diretor Participativo (PDP), e no art. 163 da Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 2006, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), constitui-se em pagamento de valor monetário para os imóveis enquadrados nas seguintes situações:

- a) os empreendimentos públicos ou privados de que tratam os arts. 160 e 161 da LUOS;
- b) as atividades de que trata o art. 164 da LUOS;
- c) as atividades de que trata o art. 196 e os incisos I e II do art. 197 do Plano Diretor Participativo (PDP)

§ 6º - Para fins de aplicação desta lei, no que concerne ao mencionado na alínea "c" deste artigo, passam a ser consideradas também empreendimento gerador de impacto as edificações de uso residencial com área de construção computável igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), conforme disposto no art. 197, inciso II, da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Deverá ser aplicada a Outorga Onerosa de Alteração de Uso em toda aprovação dos empreendimentos previstos no art. 2º desta Lei que se utilizar das alterações das normas de uso e ocupação do solo em vigor.

Ademais, em consonância com o que estabelece o artigo 5 da referida lei, segue a análise dos seguintes aspectos do projeto que visa utilizar o instrumento de OOAU:

I — capacidade de infraestrutura instalada, em especial das redes de água tratada, esgoto sanitário, drenagem pluvial, sistema viário e de estacionamento: A área caracteriza-se pela predominância de ocupação consolidada servida de infraestrutura urbana.

II — capacidade dos equipamentos comunitários existentes e projetados: A região contempla equipamentos comunitários, destinados aos serviços de saúde, lazer, esporte, segurança, entre outros.



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

III — previsão de receita com a arrecadação da outorga e a sua relação com os gastos necessários aos reforços nos equipamentos públicos e comunitários: Os recursos auferidos com as outorgas onerosas são investidos em melhorias sociais e urbanas, tais como implantação de equipamentos urbanos e comunitários e criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

IV — compatibilidade do aumento do potencial construtivo com a política de uso e ocupação do solo: O terreno do empreendimento em questão está inserido na Zona de Orla VII (ZO VII) – Trecho VII e em sobreposição com a Zona Especial do Projeto de Orla (ZEPO) e com a Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS 3). Conforme PDP do Município de Fortaleza – Lei Complementar nº 062/2009, a ZO é caracterizada por ser área contígua à faixa de praia, que por suas características de solo, aspectos paisagísticos, potencialidades turísticas, e sua função na estrutura urbana, exige parâmetros urbanísticos específicos. A ZEPO é a área de implantação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla. A ZEIS 3 são compostas de áreas dotadas de infraestrutura, com concentração de terrenos não edificados ou imóveis subutilizados ou não utilizados, devendo ser destinadas à implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, bem como aos demais usos válidos para a Zona onde estiveram localizados, a partir de elaboração de plano específico.

2.2 ATIVIDADE

Em conformidade com o anexo 5, tabela 5.1 da LPUOS – Lei Complementar nº 236/2017, a atividade desse empreendimento está enquadrada como residência multifamiliar (unidades compactas), código 00.00.10, classe 2. A edificação proposta possui área de construção computável de 14.213,44m² e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 10.335/2015 alterada pela Lei nº 10.431/2015 pode pleitear a OOAU.

2.3 ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO

De acordo com o inciso I do artigo 64 da LPUOS – Lei Complementar nº 236/2017 e em conformidade com o Anexo 6 da referida lei, a atividade em pleito se dará em função do zoneamento. As vias confinantes ao terreno do empreendimento em estudo são: Avenida Dioguinho, Avenida Cesar Cals e Rua Rui Guedis. A Avenida Dioguinho é classificada como Via Arterial I e deve respeitar o passeio mínimo de 4,00m conforme artigo 118 da LPUOS da referida lei.

A Avenida Cesar Cals e a Rua Rui Guedis não se encontram implantadas em razão de ocupações denominada Favela dos Cocos, entretanto, são classificadas como Vias Locais, devendo atender a calçada mínima de 2,50m estipulado para as vias locais de “seção normal” em conformidade com o disposto no anexo 3.2 da LPUOS – Lei Complementar nº 236/2017.

O requerente apresentou a declaração de inexigibilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER), protocolo nº AAFB526A4F, de 03 de fevereiro de 2022, referente a altitude de topo de edificação por meio do CINDACTA III, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e à



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

regularidade das operações aéreas, com fundamento no artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e no intuito de comprovar o atendimento ao disposto no Capítulo 10 da ICA 11-408/2020.

Em relação ao número de vagas e acessos, por se tratar de edificação destinada ao uso residencial, não será necessária apresentação de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST) aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

2.4. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

A tabela 1 apresenta os parâmetros urbanísticos propostos no projeto arquitetônico do empreendimento em questão e os exigidos pela LPUOS – Lei Complementar nº 236/2017 e alterações e pelo PDP do Município de Fortaleza – Lei Complementar nº 062/2009 e alterações.

Tabela 1 – Comparativo de parâmetros urbanísticos exigidos na legislação e os propostos no projeto

PARAMETROS URBANÍSTICOS (LPUOS – Lei Complementar nº 236/2017 e PDP – Lei Complementar nº 62/2009)				
Área do terreno – 7.800,00m ²				
Área construída – 20.162,08 m ²				
Área construída computável – 14.213,44m ²				
QUANTO AOS INDICADORES URBANOS				
PARÂMETROS		ZONA: ZO VII	PROPOSTO	OUTORGANDO
Índice de Aproveitamento	Mínimo	0,10	1,82	Adequado
	Básico	2,00		
	Máximo	2,00		
Taxa de Permeabilidade		≥ 40%	40% *	Adequado
Taxa de Ocupação do Solo		≤ 50%	46,64%	Adequado
Taxa de Ocupação do Subsolo		≤ 50%	Não se aplica	Não se aplica
Altura da Edificação		36,00m	47,52m	11,52m que ultrapassa a altura máxima
Fração do Lote		Não se aplica	284	Adequado
Nº Vagas		47 (01 vaga para cada 06 apto)	218	Adequado
QUANTO AOS RECUOS				
PARÂMETROS		PERMITIDO	PROPOSTO	OUTORGANDO (m ²)
Recuos Solo	Frente (Norte)	8,50m	9,54m	Adequado
	Frente (Sul)	8,50m	22,50m	Adequado
	Frente (Oeste)	8,50m	20,50m	Adequado
	Lateral (Leste)	6,50m	14,60 (RM)	Adequado
* Taxa de permeabilidade direta de 23,98% e 16,02% complementada por área de absorção através da				



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

instalação de drenos no pavimento terreno conforme projeto arquitetônico.

Diante do exposto, o parâmetro urbanístico a outorgar é altura da edificação. O valor da OOAU é de R\$ 489.367,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) calculado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) cuja tabela encontra-se em anexo. No Canal Urbanismo e Meio Ambiente está disponibilizado uma apresentação com demonstrativo de cálculo através do link https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/apresentacoes-oficias/workshop_instrumentos.pdf.

2.5 IMAGEM DO EMPREENDIMENTO

A figura 2 apresenta a perspectiva do empreendimento fornecida pelo requerente.

Figura 2 – Perspectiva do Empreendimento



3 CONCLUSÃO

O presente relatório referente ao processo nº S2021028463 é submetido à análise dos conselheiros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD) para deliberação quanto ao pleito para flexibilização do parâmetro urbanístico: altura da edificação.

Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

REQUERENTE: JACUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Avenida Dioguinho, s/n, lotes nº 01 a nº 08, quadra 93, Bairro Praia do Futuro II
VALOR DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO Nº22/2022

Analista da SEUMA:	ÁVILA MARIA DE ALMEIDA	
Data do Parecer:	14/07/2022	
Data de chegada à COGEPRO/SEINF:	15/07/2022	
Terreno Original:	7.800,00	m ²
Terreno Líquido:	7.800,00	m ²
Área Construída:	20.162,08	m ²
AC Computável:	14.213,44	m ²

Drenagem de Águas Pluviais	15%
Esgotamento Sanitário	10%
Abastecimento de água	5%
Pavimentação	5%
Ocupação Irregular	0%
% TERRENO VIRTUAL	65%

MODIFICAÇÕES DE USO	VALORES/m ²
VIA/ZONA ATUAL	R\$ 1.513,10
VIA USO PRETENDIDO	R\$ 1.513,10
ZONA USO PRETENDIDO	R\$ 1.513,10
FTV	1,0000
FTZ	1,0000
FTI	1,0000

ZONA	ZO III	
VIA	LOCAL	
FRAÇÃO		
VALOR/M² TERRENO IPTU	R\$	77,37
VALOR/M² TERRENO MERCADO (VM)	R\$	1.513,10
VALOR/M² TERRENO VIRTUAL	R\$	983,52
FATOR DE PLANEJAMENTO	1,0000	

PDDU			PROJETO	RECUOS		Base VALOR DE MERCADO		VALOR DA OUTORGA
Parâmetros	BAS	MAX	PRET	TÉRREO	PAVIMENTOS	A COM	VM2(R\$/m ²)	R\$
(V1) IA	2,00	2,00	1,8200			-		R\$ -
(V2) TP	40,00%		40,00%			-	R\$ 983,52	R\$ -
(V3) TO	50,00%		46,64%			-	R\$ 983,52	R\$ -
(V4) TO(ss)	50,00%		0,00%			-	R\$ 983,52	R\$ -
(V5) Recuos						-	R\$ 983,52	R\$ -
(V6) h max		36,00	47,52			497,57	R\$ 983,52	R\$ 489.367,56
(V7) Nº unid		-	-			-	R\$ 983,52	R\$ -
(V8) Nº vagas		47,00	218,00	Nº PAV GARAGEM	1	-	R\$ 983,52	R\$ -
Outorga Onerosa 1: [MAIOR + 0,25 * Σ (OUTRAS INFRAÇÕES)]								R\$ 489.367,56

PARCELAMENTO DO SOLO (A.I. E S.V.)	
% DE DOAÇÃO MÍNIMO	25%
% EFETIVAMENTE DOADO	25%
(V9) Outorga Onerosa 2	R\$ -

CÁLCULO FINAL DO VALOR A SER PAGO	
Valor do Terreno (VM)	R\$ 11.802.180,00
Valor do Terreno (VTV)	R\$ 7.671.417,00
Valor da Outorga (1+2+3)	R\$ 489.367,56
FTV	1,0000
FTZ	1,0000
Valor de Transposição do Terreno	R\$ -
Valor de Transposição da Outorga	R\$ -
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 489.367,56

QUADRA MÁXIMA	
DIMENSÃO ACIMA DE 250m	250,00
PROFUNDIDADE MÉDIA	100,00
(V10) Outorga Onerosa 3	R\$ -

Fortaleza, 18 de julho de 2022.

COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
 Perícias, Avaliações e Desapropriações

Fernando Diogo de Oliveira Gadelha - Tec. Edificações CFT-BR 86356003391	
Ivan Rui de Arruda Frota - Engenheiro Civil CREA 2.717-D/CE	
Diego de Souza Silva - Engenheiro Civil CREA 324.187-D/CE	
Visto: Paula Rocha Lima Pinheiro - Engenheira Civil RNP - 060545911-8 Coordenadora de Gerenc. de Programas e Projetos	